

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

136/2021



FIs: N° 01

Proc. N° 2842/2021

**DISPÕE SOBRE: “MARÇO AZUL – MÊS DE PREVENÇÃO,
COMBATE A PERDA AUDITIVA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica do Município de Barueri,

Art. 1º É instituída a Campanha de Prevenção e Combate à Perda Auditiva a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de alertar a população sobre os riscos de surdez em caso de exposição a níveis intoleráveis de sons e ruídos por tempo demasiado, sem as medidas de proteção.

Parágrafo único. O mês “MARÇO AZUL” será celebrado anualmente, durante todo o mês com a finalidade de:

I – Conscientizar e educar a população para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de surdez;

II – Estimular as visitas periódicas ao otorrinolaringologista e a realização de exames preventivos;

III – Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

IV – Os maléficos do uso exagerado e sem controle dos fones de ouvidos em volume que exceda o nível tolerável de decibéis;

V – A necessidade de fornecimento e utilização adequada de Equipamento de Proteção Individual – EPI aos trabalhadores expostos a ruídos durante a jornada de trabalho;

Câmara Municipal de Barueri

18-8528-2821 4133 0033774 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº 02
Proc. Nº 2842/2021

VI – Os fatores e características da surdez congênita.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada através das seguintes ações:

- I – Divulgação por meio da internet, veículos de comunicação, cartazes e panfletos de informações técnicas a respeito do assunto;
- II – Realização de palestras por profissionais habilitados;
- III – Ações de prevenção sobre problemas auditivos e diagnósticos;
- IV – Em crianças, medidas como imunização para prevenção da rubéola e meningite, melhoria da atenção materna, neonatal, triagem e tratamento precoce de otite média (doenças inflamatórias do ouvido) a fim de evitar a perda auditiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 14 / 12 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 14 / 12 / 2021
Presidente

Cristiane Lourenço
Cristiane Lourenço
(Cris da Maternal)
Vereadora

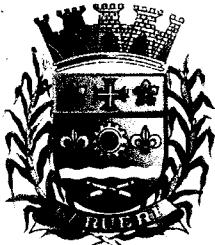
Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 01 / 03 / 2022
Presidente

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde, datada em 02 de março de 2021, no Brasil, 2,20 milhões de pessoas possuem deficiência auditiva. A OMS (Organização Mundial da Saúde) estima-se que 1 (uma) em cada 4 (quatro) pessoas terão problemas auditivos até 2050.

A perda auditiva se não for tratada pode ter um impacto devastador na capacidade das pessoas de se comunicarem, estudar e





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ganhar a vida, e ainda pode afetar a saúde mental das pessoas e sua capacidade de manter relacionamentos.

Para evitar que parte dessas pessoas precisem de cuidados auditivos e outros serviços de reabilitação, medidas precisam ser tomadas desde agora. É imprescindível a necessidade de intensificar os esforços para prevenir e tratar a perda auditiva, através da conscientização e prevenção.

O amplo debate do tema, através de campanhas de interesse público que abordem quais são as causas dos dois gêneros de surdez (adquirida e a congênita), capacitando todo público interessado da existência de medidas de prevenção e combate à perda auditiva, é medida de extrema relevância e necessidade.

A grande preocupação nos dias de hoje é com relação ao uso inadequado e excessivo de fones de ouvido com volume alto, uma prática recorrente e que pode levar a perda auditiva, hoje é contatada principalmente entre jovens e adolescentes, sinalizando, mais uma vez, que no mérito o intento em questão é de grande valia.

A perda auditiva tem efeito nocivos quando não diagnosticada e tratada devidamente, tem impacto na linguagem, na comunicação, na vida acadêmica e, entre outros, está associada a aceleração de perda cognitiva, como mostram estudos atuais;

Pedimos a cor azul para a campanha para seguir o Congresso Nacional, como parte das ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde em alusão ao Dia Mundial da Audição, que comemoraram no dia 03 de Março e por esse motivo a Campanha “Março Azul”.

Desta forma, por todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

